

tanto a mesma Cobrança, como a sua Escripuraçãõ, e Fiscalizaçãõ, termos em que deve Vm.^{co} sustar a deliberaçãõ que — a este respeito tomou, e que me foi participada na sua Carta de 21 do Corr.^o mez. D.^o g.^o a V. M.^{co} S. Paulo 25 de Maio de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza = S.^r D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos Luiz Joaq.^{to} Duque Estrada Furtado de Mendonça //

**P.^a o Ouvidor desta Commarca e mais
Camaras della em q̃. se fabrica assucar**

Tendo determinado a Vm.^{co} em Carta de 16 de Abril do anno passado q̃. observace p.^r hum anno nesta Cap.^{nia} a Prov.^{am} de 26 de Abril de 1760 relativa aos privilegios dos Snr.^{co} de Engenho o q̃. participei a S. A. R. em Off.^o de 2 de Maio do m.^{mo} anno, e não tendo havido ainda desizaõ do m.^{mo} Snr̃ sobre este objecto q̃. devo fazer observar na Conformid.^o do § 14 do Regim.^{to} dos Governadores e Cap.^{es} Generaes desta Cap.^{nia}, outra vez determino a Vm.^{co} q̃. continue na observancia da d.^a Provizaõ, em q.^{to} S. A. R a q.^m se acha affecto o m.^{mo} negocio não mandar o Contr.^o D.^o g.^o a Vm.^{co} S. P.^{to} 16 de Abril de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza = S.^r D.^{or} Ouvidor

P.^a o Juiz Ordin.^o de Guaratuba

Pela Carta de V. M.^{co} de 9 do corrente mez, sou informado tanto do desacordo do Sargento Mór Commandante d'essa Villa Ignacio Jozé Cardozo, como do incurial procedim.^{to} de V. M.^{co} nas duas Devassas que tirou, assim por occasiaõ dos riscos que fez na grade da Igreja, como do ferimento que houve, não sendo o primeiro cazo de Devassa, e menos o segundo, huma vez que o ferimento foi feito de dia como V. M.^{co} mesmo reprezenta. Pelo que dando ao ditto Sargento Mór por castigado daquelle primeiro desacordo, com a incompetente prizaõ que V. M.^{co} lhe fez, o mando recolher a essa Villa, devendo V. M.^{co} remetter-me essas incuriaes Devassas, sem que d'ellas se deixem treslados, ficando livre á Mulher ferida, ou a seu Marido uzarem do Direito que lhes assiste, querelando do ditto Sarg.^{mor} se lhe parecer, e V. M.^{co} outro sim advertido para não abuzar do poder da Justiça, que todo consiste em procurar o socego e tranquillidade dos Povos, e não em fomentar entre elles desordens, e intrigas; O que não observando, me verei obrigado a dar-lhe outras demonstraçoens proprias do meu desagrado, e do mal que serve a S. A. R., passando ao excesso de prender hum Command.^e encarregado de cobranças Reaes, e da execuçaõ d'outras importantes Ordens,; o que não podia practicar, sem m'o participar com a culpa formada, para eu mandar entregar a outra pessoa o Commando da terra, e com elle a execuçaõ das Ordens, de que por Serviço de S. A. R. se achava incumbido. D.^o g.^o a V. M.^{co} S. Paulo 28 de

